

Morada Nova Prefeitura Municipal d e

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 978. DE 15 DE JUNHO DE 1993.

" Dispõe sobre a doação de terreno na <u>á</u> rea do Pólo Industrial e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR à empresa Industrial e Comercial Raimundo Roberto Filho com nome de fantasia EMANE-Empresa Apicola do Nordeste, uma área de terra, medindo 59.000 m2 (cinquenta e nove mil metros quadrados) no Pólo Industrial de Morada Nova, correspondente à área desapropriada pela municipalidade.

Art. 2º - Destina-se o terreno citado à implantação de uma unidade industrial, especializada em apicultura.

Art. 3º - Caso o donatário não inicie o processo ' de ocupação da área, no prazo de dois (02) anos, a mesma retornará ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de su a publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

02 de julho de 1993.

GLAUBER BARBOSA CASTRO MUNICIPAL PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de

Morada Nova

Morada Nova - Ceará

DECRETO Nº 017, de 15 de Junho de 1993

" Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá ' outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 75, incliso XIII, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova e no Decreto nº 676, de 18 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o imóvel localizado na Cidade de Morada Nova, pertencente ao Sr. Francisco O liveira Viana, limitando-se ao Norte com a Rodovia de Contôrno do A eroporto - CE 046, ao Sul com o Aeroporto Municipal, à Leste com '' terras de Francisco Oliveira Viana e à Oeste com terras da CBL-Com panhia Brasileira de Laticínios, perfazendo uma área de 59.000 m2 ' (cinquenta e nove mil metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel, razão da desapropriação mencionada destina-se à implantação de uma Unidade Industrial da Empresa Apico la do Nordeste-EMANE.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotação es próprias do vigente Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de

junho de 1993.

GIAUBER BARBOSA CASTEO PREFEITO MUNICIPAL